****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 08, Ano 62 Sábado-Feira.**

**06 de Maio de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**PORTARIA 112, DE 5 DE MAIO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto

57.652, de 07 de abril de 2017, que institui o Projeto Piloto do

Programa Trabalho Novo e dispõe sobre a realização de eventos

concernentes ao escopo do referido Projeto,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho, que terá como finalidade

elaborar proposta de lei, visando a instituição definitiva do

Programa Trabalho Novo.

II – O Grupo de Trabalho será composto por representantes

dos seguintes órgãos:

a. Procuradoria Geral do Município – PGM:

Tatiana Batista – RF 753.982.7

b. Secretaria do Governo Municipal – SGM:

Tatiana Regina Rennó Sutto – RF 670.591-0

c. Secretaria Municipal de Justiça – SMJ:

Rafael Rodrigues de Oliveira – RF 838.670.6

d. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social – SMADS:

Daniele Chamma Cândido – RF 748.111.0

e. Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE:

Roger Francisco Borges – RF 800.650.4

f. Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR:

Rodrigo Ravacci Brisola – RF 803.884.8

g. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

– SMDHC:

Claudio Mendonça Braga – RF 723.462.7

III – A coordenação dos trabalhos competirá ao representante

da Procuradoria Geral do Município – PGM.

IV – O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo

no prazo de 60 dias, nos termos do parágrafo único do

artigo 8º do Decreto 57.652/2017.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de maio

de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-

PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-080

COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NU-

TRICIONAL

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.261.363-6 EDUARDO JOSE ALVES**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O ASSUNTO ESTAR SENDO TRATADO ATRAVES DO P.A. N.

2017-0.003.954-3

**2017-0.028.149-2 ROBSON PINTO DE ARAUJO**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.063.911-7 KINUKO OIZUNI NOGUTI**

DEFERIDO

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA

DE FEIRANTE N. 011.877-02-2, DE KINUKO OIZUNI NOGUTI

PARA H F J - COMERCIO DE OVOS LTDA - ME, BEM COMO A IN-

CLUSAO DO PREPOSTO KINUKO OIZUNI NOGUTI, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.064.426-9 HAMILTON ANDRADE SANTANA**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.065.302-0 JOÃO ELIAS DE MAURO**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.065.424-8 CLARIZA CRUZ GALASSI BARROS**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.066.913-0 HORTIFRUTI FEIRA LIMPA LTDA**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.067.129-0 JOSE CAMPOS NOGUEIRA**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.067.137-1 CAROLINE CRISTINA MARTINS**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.067.694-2 ALEXANDRE PEREIRA FALCAO**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.067.705-1 DAVID MARQUES FALCAO**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.067.706-0 APARECIDA CRISTINA TONON FALCÃO**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.069.199-2 HELENO JOSE DA SILVA**

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**Servidores, pág. 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRA-

ÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - QAA

Progressão funcional formalizada nos termos do art.

16 da Lei nº 16.119/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novem-

bro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigen-

te, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6912966/1 MARIA APARECIDA BATAIER NIVEL II 3 Q8 04/05/2017

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - CO-

MISSIONADO/CONTRATADO

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos

servidores filiados ao RGPS.

EH REG. FUNC. NOME DUR. A PARTIR ART.

300402000000000 308.313.6 ANTONIO JAIME TEDESCO 15 26/04/2017 143

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DEMAIS DIREITOS:

DEFIRO o pagamento das férias do servidor abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**818.723.1/1 – FERNANDA SUELLEM NASCIMENTO DA**

**SILVA**, processo nº. 2017-0.067.047-2, relativa aos exercícios de

2015 (30 dias) e de 2017 (30 dias), acrescidos de 1/3.

**691.633.3/6 – ANGELO MICHEL**, processo nº. 2017-

0.064.490-0, relativa ao exercício de 2017 (15 dias restantes),

acrescidos de 1/3.

**812.651.8/1 – CASSIA PEREIRA DE CASTRO**, processo

nº. 2017-0.067.047-2, relativa ao exercício de 2017 (30 dias),

acrescidos de 1/3.

**816.112.7/1 – MARLENE SEICA GOLDENSTEIN**, proces-

so nº. 2017-0.071.253-1, relativa aos exercícios de 2016 (15

dias restantes) e de 2017 (30 dias), acrescidos de 1/3.

**598.387.8/4 – APARECIDA DOLORES VERONESI**, proces-

so nº. 2017-0.070.134-3, relativa ao exercício de 2017 (10 dias

restantes), acrescidos de 1/3.

**828.677.9/1 – CRISTIANE DA SILVA**, processo nº. 2017-

0.073.341-5, relativa ao exercício de 2017 (30 dias), acrescidos

de 1/3.

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

DEFERIDOS

RF: NOME: PROCESSO: E.H.:

780.085.1/01 ANTONIETA LAUDONIO MARCONDES 2017-0.073.054-8 3001030000000000015

PEDROSO

Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária

ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de

05 anos 05 meses 01 dia, correspondente ao(s) período(s)

de: 06/07/1970 a 28/10/1970; 09/11/1970 a 25/08/1972;

10/11/1972 a 02/03/1973; 24/09/1973 a 24/09/1976.

AFASTAMENTOS

Processo 6064.2017/0000126-0

Interessada: Mônica Marilda Rosa Rosseto, RF 788.505.9

Assunto: Pedido de afastamento para participar de curso.

Justificativa de afastamento

I - Tendo em vista a documentação comprobatória e o rela-

tório de viagem juntados ao presente sob documentos 2758198

e 2758383, CONSIDERO JUSTIFICADO, com fundamento no

Decreto nº 48.743/2007, o afastamento da servidora MÔNICA

MARILDA ROSA ROSSETTO – RF: 788.505.9, Assessor Técnico,

ref. DAS 12, que participou do curso "Concessões e PPPs:

Melhores Práticas", realizado nos dias 30 e 31 de março de

2017, em São Paulo-SP, sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens do cargo que ocupa.

PORTARIAS EXPEDIDAS - DESIGNAÇÃO/

SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 067/SMTE/2017**

Em nome da Sra.

SYLVIA LUIZA MOORE, R.F. 815.076.1,

Encarregado de Equipe Técnica – DAS09, comissionada, por

ter exercido o cargo de Assistente Técnico II - DAS 11, de livre

provimento em comissão pelo Prefeito, da Assessoria Técnica

do Gabinete, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreen-

dedorismo, em substituição a Sra.

BRUNA GUISELINE, R.F. 807.195.1,

Assistente Técnico II – DAS11, comissionada, du-

rante o impedimento legal por férias no período de

24/04/2017 a 03/05/2017.

**PORTARIA N° 068/SMTE/2017**

Em nome do Sr.

GUILHERME EURIPEDES SILVA FERREI-

RA, R.F. 793.277.4, Assistente de Gestão de Políticas Públicas

– M-3, efetivo, por ter exercido o cargo de Supervisor Técnico

II – DAS 12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito,

da Supervisão de Parcerias, da Supervisão Geral de Apoio ao

Desenvolvimento das Atividades Econômicas, da Coordenadoria

de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr. RODRIGO

MORAES GALANTE, R.F.: 809.698.8, Supervisor Técnico II –

DAS 12, comissionado, durante o impedimento legal por férias

no período de 15/04/2017 a 29/04/2017.

**PORTARIA N° 070/SMTE/2017**

Em nome do Sr.

VINICIUS BRANDÃO MONTIN, R.F.:

837.516.0, Assistente de Microcrédito I – DAI05, comissionado,

por ter exercido o cargo de Supervisor Técnico II – DAS12, de

livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de

Desenvolvimento Econômico Local Região-Oeste, da Coordena-

doria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, em substituição ao Sr.

AIRTON TSUYOSHI HIROMOTO RF: 808.449.1, Supervisor Técnico II – DAS12, comissionado, durante o impedimento legal por

férias no período de 27/03/2017 á 10/04/2017.

**PORTARIA N° 071/SMTE/2017**

Designando o Sr. VINICIUS BRANDÃO MONTIN, R.F.:

837.516.0, Assistente de Microcrédito I – DAI05, comissionado,

para exercer o cargo de Supervisor Técnico II – DAS12, de livre

provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Desen-

volvimento Econômico Local Região-Oeste, da Coordenadoria

de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, em substituição ao Sr.

AIRTON TSUYOSHI HIROMOTO RF: 808.449.1

, Supervisor Técnico II – DAS12, comissionado, durante o impedimento legal por férias no período de

31/05/2017 á 14/06/2017.

**PORTARIA N° 072/SMTE/2017**

Designando o Sr. MARCELO MONEGATTO, R.F.: 602.056.9,

Analista em Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

Nível II – Q8, efetivo, para exercer o cargo de Diretor de Depar-

tamento Técnico - DAS14, de livre provimento em comissão pelo

Prefeito, dentre portadores de diploma de Economista, Adminis-

trador ou Contador, do Departamento de Agricultura e Abasteci-

mento, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, em

substituição a Sra. MARIA APARECIDA BATAIER RF: 691.296.6,

Analista em Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

Nível II – Q7, efetiva, durante o impedimento legal por férias no

período de 02/05/2017 a 15/05/2017.

**PORTARIA N° 073/SMTE/2017**

Designando a Sra. FABIANA BORGES LEOCÁDIO RO-

DRIGUES, R.F. 707.248.1,Assessor Técnico – DAS12, comis-

sionada, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica

- DAS 14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da

Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo em substituição a

Sra. MARINA ALBANESE DA SILVA, R.F.: 737.717.7, Chefe

de Assessoria Técnica - DAS 14, efetiva, durante o impedimento

legal por férias no período de 24/04/2017 a 08/05/2017.

**Servidores, pág. 33**

**COMUNICADO 138/EMASP/2017**

ASSUNTO:

Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE

INFORMAÇÕES – SEI: MÓDULO AVANÇADO

DIRIGIDO:

Servidores municipais

DATA:

06/05/2017

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -

Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal

de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA

ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI: MÓDULO AVANÇADO

11/05/2017 - 09 às 11h - turma 1

NOME REGISTRO SECRETARIA

CÁTIA FAGUNDES FROTA 6492878 SMTE/CONTRATOS

**Servidores, pág. 34**

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO

EM OBSERVÂNCIA AS MANIFESTAÇÕES DAS PASTAS EN-

VOLVIDAS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 1ºDO

DECRETO Nº 41.283/2001, C/C A PORTARIA Nº 713/2001/SGP.G,

FICA ALTERADA A LOTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO

RELACIONADOS:

R.F.: 7409036-1 NOME: APARECIDO MIGUEL DA SILVA

CARGO: AGENTE DE APOIO DE SETOR ANTERIOR: SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO PARA SE-

TOR ATUAL: PREFEITURA REGIONAL SÉ, E.H.:490101000000000

EXPEDIENTE NRO.: 168/2017

R.F.: 1339061-2 NOME: DEUSDEDIT ROCHA

CARGO:

AGENTE VISTOR DE SETOR ANTERIOR: SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO PARA SETOR ATUAL:

PREFEITURA REGIONAL SÉ, E.H.: 490002040100000 EXPEDIEN-

TE NRO.: 169/2017

R.F.: 7411014-1 NOME: RUBENS ERNESTO

CARGO:

AGENTE DE APOIO DE SETOR ANTERIOR: SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO PARA SETOR

ATUAL: PREFEITURA REGIONAL SÉ, E.H.: 490100000000000

EXPEDIENTE NRO.: 170/2017

**Editais, pág. 47**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDA-

ÇÃO PAULISTANA/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8110.2017/0000084-5

DESTINAÇÃO:

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS –

OFICINEIROS(AS) – com nível médio completo de escolaridade,

nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que conhe-

çam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técni-

co nas áreas de conhecimento - Modalidade de Oficina referida

no Anexo I deste instrumento convocatório.

OBJETO:

Credenciamento, seleção e contratação de oficineiros (as)

interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar

serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar no

CFCCT (Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes), visan-

do o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO

(A) ESPECIALISTA(S) e 07 (sete) vagas para cadastro reserva,

de acordo com as definições do Anexo “Termo de Referência”,

I deste Edital.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CUL-

TURA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam

se interessar, que fará realizar seleção, credenciamento e con-

tratação de profissionais interessados em apresentar proposta

de desenvolvimento de oficina de “COSTURA: O DESENVOLVI-

MENTO CRIATIVO DA MODA” e realizá-las em conformidade

com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a

possibilitar aos usuários do CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL

CIDADE TIRADENTES (CFCCT) acesso a um conjunto de co-

nhecimentos e habilidades, voltadas para produção, partilha e

recepção de saberes, disponibilizando orientações e atividades

que ampliem o acesso ao referido programa conectando-o a

outras ações inovadoras da Fundação.

O procedimento se fundamenta no entendimento traçado

pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178,

acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem

assim nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e nas normas

legais e regulamentares municipais aplicáveis, nas cláusulas

e condições deste Edital, Termo de Referência e Anexos, como

segue:

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento e seleção de oficineiro (a) interessado

(a) em apresentar proposta de oficina na temática: “COSTURA:

O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA” e prestar serviços

para Municipalidade de São Paulo, visando o preenchimento

imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO (A) e 07 (sete) vagas

para cadastro reserva.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

7 (sete)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou forma-

ção na área de Corte e Costura; experiência de atuação prática

em atividade de corte e costura; experiência em Educação, pre-

ferencialmente em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibi-

lidade de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

1.2. As oficinas serão realizadas no Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes -CFCCT descritas no Anexo I, e em

outros equipamentos que venham integrar a FUNDAÇÃO PAU-

LITANA durante a vigência deste credenciamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de

duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto

de introdução quanto de aprofundamento na modalidade de

atuação, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido

Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de

vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais,

participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. As oficinas poderão ter carga horária máxima de

200 horas e mínima de 180 horas, sendo 05 (cinco) vezes por

semana e com duração máxima de até 3 (três) meses, sendo

os horários definidos em conjunto com a Coordenação dos

Equipamentos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os pro-

fissionais da área, maiores de 18 anos de idade, residentes no

município de São Paulo e que apresentem a documentação

exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2. Só poderão participar deste credenciamento pessoas

físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições

contidas neste termo, que apresentem a documentação nele

exigida, e tenham, no mínimo, como requisito para credencia-

mento, escolaridade de nível médio concluído.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos

quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Pau-

lo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos

do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.4. Não poderão se inscrever pessoas que tenham sido de-

claradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração

Pública ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e con-

tratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação

Normativa PGM 03/2012.

3.5 O cronograma deste edital e dos eventos que o sucede-

rão, consta no ANEXO VII.

3.5 Oferecer-se-á declaração de participação para os alu-

nos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas.

A declaração deverá ser assinada pelo OFICINEIRO(A) e pelo

coordenador(a) do equipamento onde for realizada a oficina.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para OFICINEIRO(A) serão oferecidas da

seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os(as)

OFICINEIROS(AS) que alcançarem a pontuação mínima defina

no item 7.2.6.

4.2. O credenciamento não implica em qualquer direito à

contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da adminis-

tração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária,

não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua pro-

posta será efetivamente contratada pela Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no perío-

do e locais descritos abaixo neste Edital:

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

(Galeria Olido – Avenida São João, 473, 4º andar, sala 16 – Re-

pública – São Paulo/SP), das 10h às 12h30 e das 14h às 18h de

segunda a sexta-feira, por meio de envelope lacrado, no prazo

estabelecido pelo cronograma no anexo VII.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou

pelo Correio.

5.3 No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01

(um) envelopes de igual teor com os documentos abaixo orde-

nados, sem encadernação e em folhas soltas:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

(Anexo III)

b) Proposta de oficina de corte e costura contendo descri-

ção sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado

e justificativa, de até 2 (duas) laudas, além de cronograma e

descrição das atividades; (Anexo IV)

I - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas

ou de fruição cultural, que instiguem a experimentação e refle-

xão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o

conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção na

seguinte modalidade: corte e costura.

II - Deverão ser observados nas propostas os conteúdos

especificados para cada modalidade, de acordo com a progra-

mação mínima de conteúdos – ANEXO II.

III - Os profissionais devem apresentar propostas e com-

provar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e

experiência;

d) Experiência comprovada em atividades pedagógicas

adequadas ao perfil da modalidade.

e) Experiência comprovada em atividades na área (no míni-

mo 02 comprovações de projetos diferentes);

f) Comprovação de formação profissional na área (técnico

ou cursos), por meio de certificado.

5.4. Cada proponente só poderá escrever 01 (uma) propos-

ta para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigoro-

samente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência

de qualquer documento implicará na desclassificação do(s)

proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção

dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores

da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos

das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá par-

ticipar de forma alguma do presente Edital enquanto proponen-

te ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com

as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os inscri-

tos considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das

Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na

modalidade através da análise curricular e material apresen-

tado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em

relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora ob-

servará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos

à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da

proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente

Critério de avaliação

Pontuação

Proposta

Objetivos, clareza e mérito da proposta.

De 0 a 20 pontos

Viabilidade da proposta conforme Plano de Traba-

lho apresentado.

De 0 a 20 pontos

Experiência

Comprovação da experiência de atuação em ati-

vidade na área.

De 0 a 10 pontos

Comprovação da experiência de atuação peda-

gógica na área.

De 0 a 10 pontos

Comprovação de formação.

De 0 a 20 pontos

Vínculo com comuni-

dade local

Declaração de residência no distrito de Cidade

Tiradentes

De 0 a 20 pontos

Total

100 pontos

7.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros(as)

que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

7.2.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os se-

guintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessen-

ta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal

10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a

data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Vínculo com

a comunidade local;

III – Maior pontuação recebida no Componente Proposta,

Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção,

será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os pro-

jetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme

interesse e disponibilidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia

útil da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo,

somente para discussão de eventual ilegalidade, a ser entregue

pessoalmente no protocolo da FUNDAÇÃO PAULISTANA

localizada na Avenida São João, nº 473, 10º andar, Centro, São

Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio,

fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de co-

municação.

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Se-

leção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para rever o ato ou

encaminhar o recurso a Diretoria da FUNDAÇÃO, que então

decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo

25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas esta-

belecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber,

a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições

a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo

parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o

número 10.178.

9.2. Os selecionados integrarão um banco de dados espe-

cífico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da

publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até

mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação,

conforme as necessidades do programa e projeto desenvolvido

e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente

que sua proposta seja efetivamente contratada pela Adminis-

tração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os(as) habilitados(as) sele-

cionados serão convocados e terá o prazo de até 07 dias após

o recebimento do comunicado para apresentar os documentos

abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa

física (CPF);

c) Comprovante de residência recente [até 3 (três) meses

atrás, podendo ser: conta de água, luz, gás, telefone].

d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode

ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (ht-

tps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/

CPFautentic.asp);

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no

link: (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazen-

da/servicos/ccm/index.php?p=2373)

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no municí-

pio de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM,

e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município

de São Paulo. (Anexo V);

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Mu-

nicípio de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de

Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (http://www3.

prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmis-

saoCertificado.aspx)

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP.

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CA-

DIN, por meio do link (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/

Pesq\_Deb.aspx)

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das

condições do Edital. (Anexo VI)

k) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

por meio do link:

(http://www.tst.jus.br/certidao)

l) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por

meio do link:

(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certi-

dao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2).

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desis-

tência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será

convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pen-

dências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado

pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamenta-

do pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina ofere-

cida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de

suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela

Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O(A) oficineiro(a) receberá o valor de R$ 70,00 (seten-

ta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei,

e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente

envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum

outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão

apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês

subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante

confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. O(A) oficineiro(a) que tenham seu projeto selecionado

deverá abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil

ou em outra instituição financeira que a Administração indicar,

para recebimento dos valores decorrentes da execução dos pro-

jetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em

obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras

advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais

anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do

contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A FUNDAÇÃO PAULISTANA não se responsabilizará

em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos

assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou

outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento

do contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente

de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto

nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei

Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o con-

tratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desliga-

mento, avisar à Direção do respectivo equipamento que preten-

de deixar o projeto da oficina antes de seu término.

Parágrafo Único. Nesta situação, o(a) oficineiro(a) deverá

executar integralmente os serviços contratados durante o prazo

de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de apli-

cação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado

estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da

parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total

do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o

valor total do contrato, além do não pagamento das horas não

trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo

o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por

inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de

força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão

limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena

de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de for-

ça maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado,

mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com

acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não

haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela

Direção no ato da contratação poderá ser considerada como

falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15

minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada,

sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste

período em seguida à atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as dispo-

sições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03,

combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Mu-

nicipal nº 46888/06.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará

sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da

Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA compromete-se a não

utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia

autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão

resolvidos pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da

FUNDAÇÃO PAULISTANA, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser

retirados no DEC, mediante apresentação de RG do proponente,

no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do

resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados

para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral

concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento

de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos docu-

mentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil

ou penal da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e

as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Admi-

nistração de realizar outras contratações para atendimento de

suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vín-

culo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

Local

Bairro

Endereço

CENTRO DE FORMAÇÃO CUL-

TURAL CIDADE TIRADENTES

CIDADE TIRADENTES

Rua Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab.

Sitio Conceição, São Paulo. CEP: 08490-000

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

1- COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA

Proposta da oficina: abrange o curso de corte e costura nas

modalidades:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

\* MODELAGEM

Conteúdos:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

Nomenclatura e funções das máquinas; tipos de costura, li-

nha, agulhas, tecidos; união de tecidos; sequência de operações

básicas de costura: fechamento, pesponto, colocação de bolso e

costura de bainha; trabalho em linha e em célula de produção.

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

Corte: definição, instrumentos, equipamentos, máquinas;

encaixe: definição, características, tipos; enfesto: definição,

características, tipos; planejamento de risco e de corte; corte

de produção; preparação para a costura; teoria de corte de

tecido listrado e xadrez, de tecidos de crepe, seda e outros

tecidos finos.

\* MODELAGEM

Revisão de operações básicas de matemática; sistema

métrico e decimal; tabela de medidas para roupas; técnicas de

diagramação de moldes; técnicas de graduação de modelos;

tecidos: tipos e suas características (tecido plano, tecido de ma-

lha, tecido com elastano); aviamentos; características das peças:

blusa; camisa, calça, saia; moda íntima, praia, infantil.

Anexo III - Da Ficha De Inscrição de Oficineiros

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

N° de inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CCM:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Subprefeitura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone 1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone 2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone 3:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Raça/etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( )

Indígena

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e

declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção

para integrar o quadro de Oficineiros da FUNDAÇÃO PAULISTA-

NA, que não geram direito subjetivo à minha efetiva contrata-

ção; por serem verdadeiras todas as informações contidas no

formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anexo IV - Da Proposta de Oficina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Anexo V – Do CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem

CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

São Paulo,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

À

FUNDAÇÃO PAULISTANA

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as

FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte

Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS inciden-

te sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Anexo VI - Declaração de aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

DECLARO, na condição de inscrito, que:

\* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do pre-

sente comunicado;

\* Responsabilizo-me por todas as informações contidas

na proposta;

\* Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera

automaticamente direito às contratações e que, mesmo ha-

bilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigato-

riedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a

pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada

equipamento.

\* Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento

da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Ofi-

cineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização

da Oficina.

\* Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura do proponente

Nome completo:

RG:

Anexo VII – Do Cronograma

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULIS-

TANA/2017

EVENTOS DATAS

Período de Inscrições 08-05-2017 a 22-05-2017

Divulgação do Resultado Preliminar 26-05-2017

Interposição de Eventuais Recursos 29-05-2017

Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular 31-05-2017

**Tribunal de contas, pág. 104**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

260/2017 – Promovendo o enquadramento de Elaine dos

Reis Rúbio, reg. TC 521, no cargo de Agente de Fiscaliza-

ção, nível 8, vencimento básico QTC-24, nos termos da Lei

13.877/2004, a partir de 5.6.2013.

261/2017 – Promovendo o enquadramento de Maria Bento

da Silva, reg. TC 887, no cargo de Auxiliar de Apoio à Fiscali-

zação, nível 7, vencimento básico QTC-07, nos termos da Lei

13.877/2004, a partir de 12.4.2017.

P A U T A

DA 2.922ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CON-

TAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA

10/5/2017, ÀS 9h30min, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO PREFEITO

FARIA LIMA.

- I -

O R D E M D O D I A

- I I -

J U L G A M E N T O S

I – CONSELHEIRO PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM, na

qualidade de Relator

9)TC 2.330/11-93 – Secretaria Municipal de Trabalho e Em-

preendedorismo – Contrato 06/2009/SMTrab R$ 2.319.020,00

e TA 01/2009 (prorrogação de prazo e retificação da cláusula

quinta do Contrato, que trata de forma de pagamento) – Pres-

tação de serviços voltados à qualificação social e profissional

no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, através do

Plano Territorial de Qualificação Profissional/PLANTEQ do Muni-

cípio de São Paulo cadastrados nos postos de intermediação de

mão de obra, nos Centros de apoio ao trabalhador, com idade

acima de 16 anos, ampliando as oportunidades de inserção

no mercado de trabalho e qualificação, cabendo à contratada

o fornecimento de auxílio transporte e alimentação, material

didático e de consumo para os educandos, durante sua perma-

nência nos cursos, ampliando as já referidas oportunidades de

inserção no mercado de trabalho (GBC).

Total Geral dos Contratos: R$ 2.319.020,00